



# JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA

Ata nº 03 de 02-03-2022

## ATA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2022

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram na Sala das Reuniões da Junta de Freguesia de Mértola os senhores: MARIA FERNANDA VERÍSSIMO TEIXEIRA CAVACO, CLOTILDE DE FÁTIMA DA PAZ BERNARDINO FERREIRA GRAZINA e OSVALDO CIPRIANO MESTRE RODRIGUES, nas qualidades de Presidente, Secretária e Tesoureiro, respetivamente. --  
**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se estar presente a totalidade dos membros que compõem o órgão executivo da Junta de Freguesia, foi declarada aberta a reunião eram dezoito horas. -----

### **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 03/02/2022** -----

Nos termos do nº2, do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Senhora Presidente submeteu para aprovação a ata da reunião de executivo da Junta de Freguesia de Mértola realizada no dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. --  
O executivo deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**BALANCETE:** Foi presente, para conhecimento, o balancete referente ao dia de hoje, verificando-se que o Saldo para o dia seguinte (Total de disponibilidades) é de 101.036,67€ dos quais 101.162,64€ respeitam a Operações Orçamentais e 125.97€ a Operações não orçamentais. -----

**CORRESPONDÊNCIA:** Foi presente a correspondência recebida verificando-se que os registos entrados desde a última reunião até à data de hoje, vão do nº31 ao nº54 inclusive e no que se refere à correspondência expedida vão do nº07 ao nº12 inclusive. -

**EMISSÃO DE ATESTADOS:** Nos termos do art.º 16º, nº 1, alínea rr), conjugado com o art.º 18º, nº 1 alínea l) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foram presentes para ratificação os atestados do nº29 ao nº65, emitidos desde a última reunião até à data de hoje. -----

O executivo por unanimidade deliberou ratificar os respetivos atestados. -----

### **CONTABILIDADE:** -----

#### **1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2022** -----

Foi presente a 1ª alteração ao orçamento da despesa da freguesia de Mértola para o ano 2022 que importa, tanto no reforço como na anulação, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros). -----

O executivo por unanimidade deliberou aprovar a respetiva alteração. -----

#### **1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2022** -----

Foi presente a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos da freguesia de Mértola para o ano 2022 que importa, tanto no reforço como na anulação, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros). -----

O executivo por unanimidade deliberou aprovar a respetiva alteração. -----

**ACORDO COLETIVO DA ENTIDADE PÚBLICA ENTRE A FREGUESIA DE MÉRTOLA E O STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS -----**

Considerando a diversidade e especificidade da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia de Mértola, necessária à satisfação de necessidades dos seus munícipes, e ainda aos meios de que deve dispor para a prossecução dos seus objetivos, é importante também que sejam garantidos e reforçados os direitos dos seus trabalhadores necessários à sua realização. -----

O acordo apresentado nesta reunião, diz respeito aos horários de trabalho e descansos compensatórios que possibilitem uma melhor conciliação entre a vida profissional e familiar dos seus trabalhadores, proporcionando assim uma melhor motivação e produtividade. -----

Nesse sentido foi solicitado uma renegociação do acordo que esta autarquia tem em vigor, com o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, que se apresenta a esta reunião e que vai fazer parte integrante da ata. -----

O executivo deliberou por unanimidade aceitar e aprovar a proposta de ACEP, bem como propor a respetiva assinatura entre as partes, entretanto em vigor após a sua publicação. -----

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO PARA FORNECIMENTO DE PORTÃO PARA CEMITÉRIO DE CORTE SINES - AJUSTE DIRETO N.º01/ 2022 - REGIME SIMPLIFICADO -----**

Considerando que o procedimento adequado para a aquisição acima referida é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, foi presente a proposta nº03/2022 da Senhora Presidente da Junta, onde propõe que o executivo delibere autorizar, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo dos n.º 1 e n.º 6, do artigo 68.º, da LOE 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, a aquisição de um portão de correr, em ferro e adjudicar ao fornecedor José Manuel da Conceição Costa, nos termos referidos na proposta apresentada e pelo valor de 880,00€ (oitocentos e oitenta euros), valor máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços, estimado com base no orçamento apresentado pelo fornecedor em questão. -----

O executivo por unanimidade deliberar a aprovar a proposta da Senhora Presidente. -----

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO PARA FORNECIMENTO DE CORRIMÃO PARA CASA MORTUÁRIA DE CORVOS - AJUSTE DIRETO N.º02/ 2022 - REGIME SIMPLIFICADO -----**

Considerando que o procedimento adequado para a aquisição acima referida é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, foi presente a proposta nº04/2022 da Senhora Presidente da Junta, onde propõe que o executivo delibere autorizar, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo dos n.º 1 e n.º 6, do artigo 68.º, da LOE 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, a aquisição de um corrimão, em ferro, para colocação em rampa na casa mortuária de Corvos e adjudicar ao fornecedor José Manuel da Conceição Costa, nos termos referidos na proposta apresentada e pelo valor de 1.420,00€ (mil quatrocentos e vinte euros), valor máximo

pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços, estimado com base no orçamento apresentado pelo fornecedor em questão. -----

O executivo por unanimidade deliberar a aprovar a proposta da Senhora Presidente. -----

### **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA/ REVERSÃO DE COMPETÊNCIA-**

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do nº2 do art.º 38º da Lei nº50/2018, de 16 de agosto. -----

Em 11 de novembro de 2020 o Município de Mértola celebrou com a Junta de Freguesia de Mértola um contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos que tem vindo a ser cumprido por ambas as partes mantendo-se a verificação de não existência de afetação de recursos humanos e materiais, sendo apenas feita a transferência de recursos financeiros. -----

Face ao exposto, acordaram as partes em promover a reversão da competência referente à limpeza, abertura e encerramento do mercado municipal de Mértola com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, mantendo-se inalteradas as restantes competências transferidas em 2020. -----

Neste sentido foi presente o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos que têm por objeto: -----

1 – Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----

2 – Manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão -----

3- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico; -----

4-Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----

O executivo tomou conhecimento e depois de ponderadamente analisadas as propostas de aceitação dos contratos acima referidos bem como a reversão para o Município de Mértola da competência referente á limpeza, abertura e encerramento do mercado municipal de Mértola com efeitos a partir de dia 1 de outubro de 2022, nos termos do art.º 16, nº1, alínea j) da Lei 75/2013 de 12 setembro, deliberou por unanimidade submete-los à próxima Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização. -----

### **RENOVAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA -----**

Considerando que a concretização da delegação de competências legalmente consagrada visa fundamentalmente a prossecução do interesse público, a promoção da coesão social, a continuidade e qualidade dos serviços prestados às populações bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da estabilidade, igualdade e não discriminação; -----

Considerando que a avaliação da execução do último contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola se revelou francamente positiva afigurando-se necessário garantir a continuidade da prestação do serviço público; -----

Considerando que contrato tinha um período de vigência coincidente com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, considerando-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mértola, sem prejuízo dos contraentes poderem

promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----

Considerando que, segundo o disposto no nº3 do artigo nº123º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato; -----

Assim, em cumprimento da deliberação da câmara municipal de Mértola, o executivo da Junta de Freguesia de Mértola deliberou por unanimidade submeter à Assembleia de Freguesia, para aprovação, a renovação para o mandato 2021/2025, o contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Mértola acima referido, aprovando a minuta anexa. -----

### **DOAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – CASA MORTUÁRIA DE CORVOS** -----

Pela Senhora Presidente foi dito que, como é do conhecimento de todos, o aparelho de ar condicionado da Casa Mortuária de Corvos encontra-se avariado, já tendo sido contactado o técnico para ir verificar a situação, tendo sido constatado que o mesmo tinha que ser substituído. -----

Disse ainda que, entretanto, e tendo a população conhecimento da avaria, foi contactada por uma residente de Corvos, D. Adelina Rosa Raposo da Costa Palma, a demonstrar a sua vontade em oferecer à Junta de Freguesia de Mértola um aparelho de ar condicionado (MODELO WHIRLPOOL SPIW 318 L), para instalação na Casa Mortuária. -----

Fazendo a Senhora questão de oferecer o aparelho para usufruto de toda a população e havendo necessidade de substituição do existente, a Junta de Freguesia não vê qualquer inconveniente em concordar com tal ato. -----

Assim e considerando a competência definida na alínea a) do nº2 do artigo 9º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, o executivo deliberou por unanimidade receber o aparelho de ar condicionado e propor à assembleia de Freguesia a aceitação formal da doação do equipamento acima referido. -----

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MERTOLA** -----

A Junta de Freguesia de Mértola criou no ano de dois mil e dezoito um Gabinete de Desporto e Cultura, que tem como objetivo incutir, cada vez mais, na nossa comunidade a consciência da necessidade da adoção de estilos de vida saudáveis, bem como promover a sociabilização e criação de momentos de convívio e de lazer, através da organização de atividades culturais e recreativas. -----

Não possuindo esta autarquia pessoal nos quadros com esta formação, para poderem dar resposta à organização de todas as atividades previstas desenvolver, houve a necessidade de elaboração de um protocolo para o desenvolvimento deste projeto. -----

Assim, verificou-se a necessidade de elaboração de um protocolo, desta vez, com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, com o seguinte teor: -----

### **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MERTOLA** -----

Nos termos do art.º 7º nº2, alínea d), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, as freguesias dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto. -----

Considerando que: -----

A Junta de Freguesia de Mértola criou em 2018 um Gabinete de Desporto e Cultura, com o objetivo de incutir, cada vez mais, na nossa comunidade a consciência da necessidade da adoção de estilos de vida saudáveis, a começar pela prática regular da atividade física, através da continuidade do Projeto “Corpo em Movimento”, alargando-o a outras localidades; -----

Para além da prática do desporto é nosso propósito a promoção da sociabilização e criação de momentos de convívio e de lazer, através da organização de atividades culturais e recreativas; -----

Esta Junta não possui pessoal nos quadros com esta formação, para poderem dar resposta à organização de todas as atividades previstas a desenvolver (atividades culturais e de lazer, coordenação do “Projeto Corpo em Movimento”, entre outras); ----

A Santa Casa da Misericórdia de Mértola é uma instituição na área social, com uma vasta experiência na área dos projetos socioeducativos e de animação sócio- cultural, estando capacitada para a prestação de serviços necessários nestas áreas. -----

**Entre:** -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 506867366, com sede na Avenida Aureliano Mira Fernandes nº4, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fernanda Verissimo Teixeira Cavaco, doravante designada como 1.º outorgante, atento o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual; -----

E -----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva nº 501155481, com sede na Achada de S. Sebastião, em Mértola, neste ato representada pelo Provedor, José Alberto Jesus Rosa, doravante designada como 2.º outorgante no uso dos poderes que lhe são conferidos pela tomada de posse de 10/01/2019. -----  
É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente protocolo visa a prestação de serviços de cultura, tempos livres e desporto. --

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Obrigações da Junta de Freguesia)** -----

No âmbito do presente protocolo à Junta de Freguesia de Mértola compete: -----

- 1 Fornecer as diretivas necessárias ao bom funcionamento do serviço; -----
- 2 Disponibilizar um funcionário para coordenar o serviço prestado no âmbito do protocolo; -----
- 3 Disponibilizar uma verba mensal, até ao dia 24 de cada mês, de valor igual ao despendido pelo segundo outorgante com os vencimentos, subsídio de refeição, incluindo os encargos com a segurança social, seguro, medicina no trabalho, caducidade de contrato de trabalho, ou outros com o prestador de serviço; -----
- 4 Disponibilizar igualmente uma verba mensal correspondente a 5% do valor que resultar do somatório das prestações indicadas na alínea acima referida como compensação dos custos administrativos e outros suportados pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola; -----
- 5 Atualizar, quando justificado, as verbas referidas em função do aumento das horas ou do valor base da prestação; -----
- 6 Informar a Santa Casa através de ofício da intenção da contratação de um candidato e inclusive da rescisão do contrato de trabalho cumprindo os prazos legais para o efeito; --
- 7 Em caso de incumprimento, a Junta assumirá as obrigações legais e económicas daí resultantes; -----
- 8 Informar atempadamente a Santa Casa de situações que exijam da parte desta, o cumprimento de obrigações legais e de prazos perante outros organismos externos à Santa Casa, nas situações de baixas e/ou outras questões relacionadas com o prestador de serviços; -----

- 9 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo contratado ao abrigo do protocolo, e gerir o gozo de férias do mesmo. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Mértola)** -----

No âmbito deste protocolo, à Santa Casa da Misericórdia de Mértola compete: -----

1. Contratar o colaborador necessário para a prestação do serviço, mediante seleção da Junta; -----
2. Apresentar os pedidos de pagamento atempadamente e os documentos justificativos dos valores pagos ao colaborador no mês anterior. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Acordos entre partes)** -----

- 1- Ambos os Outorgantes acordam entre si que a seleção dos candidatos seja feita de comum acordo. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **(Denúncia)** -----

- 1 – No caso de denúncia unilateral do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante, este obriga-se a subsidiar o segundo com o montante que for devido aos colaboradores, a título de compensação por cessação dos termos do presente protocolo. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

- 1- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, podendo ser renovado. -----
- 2 - Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do mesmo. -----

Feito em duplicado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----"

O executivo deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo, e nos termos da alínea a), nº1 artigo 16º, da Lei nº 75/2013 de 12 setembro submete-la à Assembleia de Freguesia para aprovação. -----

----- **ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS:** -----

----- **1 – COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER 2022** -----

Pela Senhora Presidente foi dito que, esteve presente numa reunião, convocada pelo Município, onde se encontravam a Chefe de Divisão da área, bem como todos os Presidentes de Juntas do concelho, onde a Câmara Municipal propôs que, uma vez que ainda não se verificam condições para levar a cabo o tradicional passeio do Dia da Mulher, mas não querendo deixar de comemorar o Dia Internacional da Mulher, lançou o desafio para que todas as Juntas organizassem um almoço, no dia 12 de março, para as mulheres das suas freguesias. -----

Informou ainda a Senhora Presidente que a oferta de lembrança a todas as mulheres participantes e a animação musical, ficará a cargo da Câmara Municipal. -----

Assim, o executivo deliberou por unanimidade contactar um restaurante local para a realização do almoço comemorativo, proceder à divulgação e abrir inscrições, no valor de 12,00€ (doze euros), no entanto, caso o valor acordado com o mesmo for superior, a Junta de Freguesia assumirá o restante. -----

----- **PEDIDOS DE APOIO/ASSOCIATIVISMO** -----

----- **1 – ASSOCIAÇÃO MONTÍCOLA** -----

Foi presente um ofício da Associação Montícola a solicitar o apoio desta Junta de Freguesia na organização e realização das Jornadas Etnobotânicas do Pulo do Lobo 22, que terão lugar em Amendoeira da Serra, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2022. -----

A Associação reuniu com o órgão executivo onde ficou definido a seguinte colaboração por parte desta autarquia: -----

- Manutenção dos espaços públicos; -----
- Apoio no transporte de materiais nos dias que antecedem as jornadas; -----
- Contratação de dois grupos para animação musical; -----
- Disponibilização dos balneários e sanitários públicos, propriedade da Junta e respetiva limpeza; -----
- Cedência de carrinha com motorista disponível, durante o evento; -----

O executivo deliberou por unanimidade apoiar o evento, nos termos acima referidos. ----

**2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MÉRTOLA -----**

Foi presente um ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola a solicitar o apoio financeiro desta Junta de Freguesia para fazer face às despesas inerentes com a organização da Festa dos Passos que terá lugar no dia 10 de abril. -----

O executivo por unanimidade deliberou apoiar esta paróquia, através da atribuição de um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros). -----

**PAGAMENTOS:** Foram presentes para ratificação os pagamentos efetuados desde a última reunião até ao dia de hoje que vão da ordem pagamento nº51 ao nº96 no total de 15.575,28€. -----

O executivo por unanimidade deliberou ratificar os pagamentos acima referidos. -----

**ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta minutos dela se lavrando a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

E, eu, \_\_\_\_\_, Secretária da Junta de Freguesia, a subscrevo e assino. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_